

[REDACTED]

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 218/2021 TRE/PRE/CGDP

Institui, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e o Grupo de Trabalho Técnico, e nomeia os respectivos integrantes.

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a sanção da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como a necessidade de dotar a Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul de um órgão Encarregado, nos termos do artigo 41 da LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da circunscrição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na forma do art. 10, I, da Portaria PRE n. 216/2021, cujas atividades estão descritas no artigo 41, § 2º da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo de outras determinadas pelo Controlador.

Art. 2º Designo os magistrados abaixo nominados para comporem o órgão Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul:

- I - Fernando Chemim Cury, Juiz Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador; e
- II - Ricardo Gomes Façanha, Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Nas ausências e afastamentos do coordenador, o(a) Juiz(a) Membro, de que trata o inciso II, assumirá, automaticamente, em substituição, como coordenador(a) do Encarregado.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico (GTT-LGPD), na forma do art. 10, II da Portaria PRE n. 216/2021, com a atribuição de auxiliar o Órgão Encarregado no desempenho de suas atividades e na consecução das determinações legais.

Art. 4º Na forma do artigo 14, § 1º da Portaria PRE n. 216/2021, o Grupo de Trabalho Técnico será integrado pelo(a)s servidores(as) a seguir:

- I - Jorge Luiz Batista Antonio (DG), que exercerá a função de coordenador;
- II - Wanderson Bezerra de Azevedo (CRE);
- III - Ana Regina Bruxel (SJ);
- IV - Graziela Gonçalves Silva Jurado (SAF);
- V - Edson de Sousa Benedito (STI);
- VI - Hernani de Ornellas Sivieri (SGP); e
- VII - Eduardo Haruo Braga Nagata (AGPI)

Parágrafo único. Nas suas ausências e afastamentos, os servidores designados no "caput" deverão indicar o respectivo substituto ao coordenador do órgão Encarregado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 23 de agosto de 2021.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente